



Câmara Municipal de Monchique  
PRESIDÊNCIA

## PROPOSTA

Nº2/2020 (A.M.M.), de 23 de Junho

---

**Apreciação da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão do Município de Monchique, bem como a Certificação Legal das Contas, Parecer do Revisor Oficial de Contas e Carta de Recomendações referente ao ano económico de 2019**

---

Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- 1 – Compete à Câmara Municipal, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas do ano anterior e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- 2 – Compete ao Presidente da Câmara submeter os documentos de prestação de contas à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- 3 – Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- 4 – A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 23 de Junho de 2020, deliberou por maioria com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a Prestação de Contas do Município de Monchique referente ao ano económico de 2019;

**Nesta conformidade, proponho, que a Assembleia Municipal se digne apreciar e votar a Prestação de Contas do Município de Monchique bem como o Relatório de Gestão referentes ao ano económico de 2019, nos termos e para os efeitos da alínea l) do nº2 do artigo 25º da Lei acima referida.**

Paços do Município de Monchique, 23 de Junho de 2020

Ø Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André



*Câmara Municipal de Monchique*

PRESIDÊNCIA

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente

Ata da reunião da Câmara Municipal de Monchique – 23 de Junho de 2020

Aprovação em Minuta

**Aprovação da prestação de contas do Município de Monchique referente ao ano económico de 2019**

Sobre o assunto identificado em epígrafe, foi presente à reunião de Câmara a proposta nº21/2020, de 18 de Junho, da senhora Vereadora Arminda de Lurdes Andrez.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a prestação de contas do Município de Monchique referente ao ano económico de 2019, em conformidade com a alínea j) do nº1 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, e propor à digníssima Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, na sua próxima sessão, nos termos e para os efeitos da alínea l) do nº2 do artigo 25º da Lei acima referida.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para a produção de efeitos imediatos, em conformidade com a deliberação da Câmara de 24 de Outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,

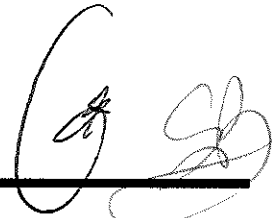
Rui Miguel da Silva André

O Secretário da reunião,

José Martins

## Secretariado - Município de Monchique

---



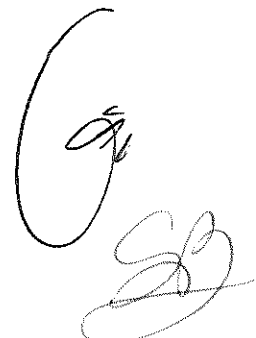
**De:** Humberto Sérgio - Município de Monchique <humberto.serio@cm-monchique.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 23 de junho de 2020 12:01  
**Para:** Sec presidencia - CM Monchique; Jose Martins - CM Monchique; Presidente - CM Monchique  
**Cc:** Paulo Alves - Município de Monchique; Arminda Andrez - CM Monchique; José Chaparro - Município de Monchique  
**Assunto:** Declaração de voto - Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2019  
**Anexos:** DECLARAÇÃO DE VOTO...PrestaçãoContas2019.pdf

Conforme acordado na reunião desta manhã, segue a declaração de voto para ser incluída nos documentos de reunião.  
Com os melhores cumprimentos,  
Humberto Sérgio



Sem vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## DECLARAÇÃO DE VOTO



9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Monchique, 23 de junho de 2020

Proposta nº 21/2020 – Aprovação da prestação de contas e relatório de gestão do Município de Monchique referente ao ano económico de 2019

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Paulo Alves e Humberto Sérgio, votaram CONTRA a proposta nº 21/2020, pelos seguintes motivos:

- Inexistência de parecer do Revisor Oficial de Contas sobre os documentos de prestação de contas, de acordo com os artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013;
- Inexistência de Inventário do Município, de acordo com o ponto 2.8.1. do POCAL;
- Inexistência de Contabilidade de Custos e Sistema de Controlo Interno, de acordo com os pontos 2.8.3. e 2.9 do POCAL;
- Apresentação de Resultados Líquidos NEGATIVOS, 1.411.343,07€. Os resultados transitados aumentaram 57%, para 4.376.768,13€ negativos. As reservas constituídas, de 795.059,88€, já correspondem a cerca de 18% do valor de resultados transitados, penalizando consideravelmente os capitais próprios do Município.
- Os resultados líquidos apresentados, negativos, são particularmente penalizadores em 2019, tendo em conta que inclusivamente se verifica um aumento das transferências para o Município, de aproximadamente 7.466 mil euros para 8.370 mil euros, ou seja, mais 904 mil euros que entraram nos cofres do município.
- Para um orçamento inicial de mais de 22 milhões de euros, é apresentado o cumprimento de cerca de 48% do orçamento, menos de metade, menos de 11 milhões de euros, destacando-se ainda assim um aumento da despesa corrente inicialmente prevista de 7,6 milhões para 7,8 milhões (o único item acima da previsão), e o fraco cumprimento nas despesas de capital, 18,5%, o que traduz um fraco investimento, e a incapacidade de gerar receita por parte do Município.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista

Paulo Alves

Humberto Sérgio



  
Isabel Paiva  
Miguel Galvão  
Anabela Peres  
José Luis Nunes  
Nuno Tavares

Ao Executivo do Município de Monchique  
Tv. da Portela 2,  
8550-470 Monchique

Exmos. Senhores,

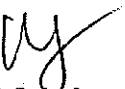
### PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

#### Introdução

1. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2019 do Município de Monchique.
2. Ao longo do exercício, foram desempenhadas as funções previstas nas disposições legais aplicáveis, tendo o Auditor Externo procedido às verificações que considerou convenientes. Para o efeito, recebeu dos órgãos sociais todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. Em consequência do exame efetuado, emitiu-se nesta data a respetiva Certificação Legal das Contas.

#### Execução orçamental, equilíbrio financeiro, cálculo dos limites da dívida total

4. O grau de execução orçamental do Município de Monchique situa-se nos 47,34% para a despesa e de 48,13% para a receita.
5. De acordo com o disposto no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Monchique cumpre a regra do equilíbrio financeiro corrente.
6. Verificámos que o Município de Monchique cumpre com as regras de endividamento conforme estabelecidas no artigo 52º da Lei n.º 73/2013.





DL 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo DL 99/2015 de 2 de junho – Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso

7. A 31 de dezembro de 2019, constata-se que o Município de Monchique não tem pagamentos em atraso, nem fundos disponíveis negativos e apresenta um prazo médio de pagamentos inferior a 60 dias.
8. O saldo de gerência de 2019 não foi ainda apurado e incorporado no orçamento de 2020.

**Parecer**

9. Face ao anteriormente exposto, com base no trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Auditor Externo é de Parecer que a Assembleia Municipal:
  - a. Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, tal como foram apresentados pelo Município de Monchique;
  - b. Aprove a aplicação dos resultados proposta pelo Município de Monchique.

Faro, 30 de junho de 2020

Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados,  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS, LDA.  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Representada por:

João Miguel Pinto Galvão, ROC nº 587



Isabel Paiva  
Miguel Galvão  
Anabela Peres  
José Luís Nunes  
Nuno Távares

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Monchique, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2019 (que evidencia um total de 48.036.529 euros e um total de fundos próprios de 44.410.829 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.411.343 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 10.575.430 euros de despesa paga e um total de 10.752.816 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “bases para a opinião com reserva”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Monchique em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

#### Bases para a opinião com reserva

1. O Município não efetuou qualquer trabalho de levantamento de Inventariação do Património e posterior reconciliação com os registos contabilísticos. Pela conclusão deste trabalho poderão resultar ajustamentos materialmente relevantes a nível das rubricas de Balanço, Fundos Próprios e Demonstração de Resultados cujos valores não são quantificáveis.
2. Os subsídios ao investimento devem ser registados na Demonstração de Resultados à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam. O Município registou os subsídios ao investimento, na sua totalidade, na Demonstração de Resultados no momento do recebimento até abril de 2019. São necessários ajustamentos com efeitos nas rubricas de Balanço e Fundos Próprios, ajustamentos esses que não nos são possíveis de quantificar pela falta de informação histórica.
3. O Município não preparou o Anexo às Demonstrações Financeiras pelo que não nos podemos pronunciar sobre esse elemento contabilístico.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades



do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

#### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POICAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;





- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Faro, 30 de junho de 2020

Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados,

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda<sup>2</sup>  
ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS, Lda  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Representada por:

João Miguel Pinto Galvão, ROC nº 587